



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 29-2020

16 de julho de 2020

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 29-2020

Quartel em Florianópolis, 16 de julho de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
10/07/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM DOS ANJOS
11/07/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM ROGÉRIO VIDAL
12/07/2020	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
13/07/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Maj BM DIEGO
14/07/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Maj BM ISABEL
15/07/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM FÁBIO
16/07/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM MARZAROTTO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
10/07/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM DÁRCIO
11/07/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM HOFFMANN
12/07/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM GUSTAVO
13/07/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM BORGES
14/07/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM GHISOLFI
15/07/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM FREGAPANI
16/07/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM GUSTAVO

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
10/07/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
10/07/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
11/07/2020	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS
12/07/2020	0800h – 2000h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
12/07/2020	2000h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CIOFF
13/07/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
13/07/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
14/07/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM RAMOS
14/07/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
15/07/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
15/07/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
16/07/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
16/07/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no processo SGPe Nr CBMSC/18376/2020 do Cap BM Mtcl 925285-1 ANDERSON ALVES IZIDORO – da DLF, do dia 7 Jul 20, onde solicita 12 (doze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a partir do dia 13 Jul 20, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 13-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)

LICENÇA PATERNIDADE

A contar do dia 26 Jun 2020, do Cap BM Mtcl 925285-1 ANDERSON ALVES IZIDORO, pelo nascimento de seu filho Noah Kohls Izidoro, dou o seguinte despacho:

1. registre-se;
2. publique-se.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 13-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Ten Cel BM Mtel 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR da DP - Florianópolis para a Secretaria Executiva da Casa Militar - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/SCM: 803/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de julho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 585-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 14 Jul 20, compareceu à Formação de Sanitária da 1ª RPM o Cap BM Mtel 926744-1 DARCIO ARCELINO NUNES FILHO, da 1ª RBM, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto para o Serviço BM. Incapaz Temporariamente por 90 dias para a realização do TAF. Apto para promoção.” Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGER, 1º Ten Med PM Mtel 933880-2 CRM/SC 12165. (Nota Nr 167-20-1RBM: Parecer Junta médica)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 24 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00017630/2020), do 2º Sgt BM Mtel 920518-7-01 PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, lotado no 1ºGBM/1ºPBM/1ªCBM/11º BBM na cidade de Joaçaba, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Sargentos 2015 (escalas de 25/05/2015 até 20/11/2015):

1. em conformidade com o Parecer 06/2020/DP e Info Nr 42-20-11º BBM, autorizo o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados no SiGRH;
2. publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 289-20-DP, SGPe CBMSC 17630/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 9 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00016952/2020), do 2º Sgt BM RR Mtc 920480-6-01 CLÁUDIO LUZ, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Sargentos 2015 (escalas de 25/05/2015 até 20/11/2015):

1. concordar com a conclusão apresentada no Parecer Nr 130/2020/DP, que reconhece o direito ao cômputo de horas excedentes aos participantes do CFS 2015 em conformidade com o Parecer 06/2020/DP e;
2. indeferir o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados, devido a intempestividade do requerimento, mantendo o Banco de Horas do Militar requerente na mesma situação em que encontrava por ocasião de sua passagem para a reserva remunerada.
3. publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 291-20-DP, SGPe CBMSC 16952/2020)

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 24 de junho de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00017384/2020), do 2º Sgt BM Mtel 920472-5-01 JORGE LUIS CASTRO, lotado na 3ª/3º BBM - Brusque, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Sargentos 2015 (escalas de 25/05/2015 até 20/11/2015):

1. em conformidade com o Parecer 06/2020/DP e Inf Nr 14-2020-3º BBM, autorizo o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados no SiGRH;
2. publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 292-20-DP, SGPe CBMSC 17384/2020)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 9 Jul 20, compareceu à Formação de Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM CTISP Mtcl 915800-6 JOSÉ RENATO DE LIMA CORTES, do BCSv/QCG, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 7 dias para o seu tratamento a contar de 09/07/2020.” Assina: Dr MARCELO ROGELIN, Cap Med PM Mtcl 393631-7 CRM/SC 13253. (NB Nr 13-20-CmdoG, de 14 Jul 20)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Na solicitação contida na Parte Nr 22-20-DLF, de 3 Jun 20, do Cb BM Mtcl 929062-1 RODRIGO DO AMARAL DE BRUM, inserida no Processo SGPe Nr CBMSC/15799/2020, onde solicita cumprir expediente ordinário das 1130h às 1730h, a fim de frequentar estágio em academia, como componente curricular do curso de graduação de Educação Física Bacharelado da Universidade Federal de Santa Catarina, dou o seguinte despacho:

1. defiro, com base no art. 2º da Lei Nr 16.773/2015; c/c art. 1º do Decreto Nr 285/2015; §2º do art. 2º, §§ 1º, 4º e 5º do art. 3º e art. 5º da Ordem Administrativa 01-20-CmdoG;

2. atentar-se para a necessidade de compensação de horas, nos termos do art. 9º e 10º, §5º da Lei 16.773/2015;

3. autorizo o cumprimento da compensação em atividade operacional, conforme orientação da secretaria da DLF;

4. informe-se;

5. publique-se;

6. registre-se;

7. archive-se.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 13-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932404-6 PEDRO RAMON RIBEIRO KURY do 3ª/2ª/2ª/1ª BBM - Florianópolis para a AJG/QCG - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 14986/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de julho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930730-3 ZULMAR LIBERATO PACHECO FILHO da AJG/QCG - Florianópolis para o 3ª/2ª/2ª/1ª BBM - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 14997/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de julho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 594-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A contar de 30 Jun 20, o Sd BM Mtcl 931680-9 MICHEL DE MEDEIROS MARCON - da DiTI/DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto

para o serviço do BM com restrição temporária por 180 (cento e oitenta) dias das seguintes atividades: Operacional e Educação Física.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE - 1º Ten Med PM Mtel 933.881-0 CREMESC 9762

EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 13-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)

IV – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA

PORTARIA NR 04-20-DLF, de 8 de julho de 2020

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nr 26/CBMSC/2016, de 12 de janeiro de 2016, combinado com o disposto na Portaria Nr 467/CBMSC/2016 de 16 dezembro de 2016 e Art 4º da Portaria Nr 31/CBMSC/2011, de 1º de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar em cumprimento a orientação contida na Instrução Normativa Nr 3/2020/SEA, publicada em DOE Nr 21.211, de 28 de fevereiro de 2020, a Comissão Central Permanente, responsável pela avaliação, controle, supervisão, inclusão e baixa dos bens permanentes e de consumo no âmbito do CBMSC, constituída pelos seguintes Bombeiros Militares:

I – 1º Ten BM Mtel 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES – Presidente

II – ST BM RR Mtel 920812-7 TARCENÍSIO DA SILVEIRA – Membro

III – 3º Sgt BM Mtel 924164-7 MANOEL AVELINO MARTINS FILHO – Membro

IV – Cb BM Mtel 927804-4 JEFERSON LUÍS DO PRADO – Membro

V – Cb BM Mtel 929260-8 ANDERSON DE SOUZA VIEIRA – Membro

VI – Sd BM Mtel 391212-4 VINÍCIUS LOPES REICHERT – Membro

Art. 2º A Comissão Central deverá lavrar Ata da reunião.

Art. 3º Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos a contar de 8 de julho de 2020.

Art. 4º Revogar a portaria Nr 06/DLF/2019, de 8 de julho de 2019.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA - Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 13-20-DLF, SGPe CBMSC 7970/2020)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do Sd BM Mtel 927071-0 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, do 12º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do Sd BM Mtel 927071-0 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, do 12º BBM, devendo-se proceder a averbação de 46 (quarenta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2010, conforme publicação no BCBM Nr 27-20, de 2 de julho de 2020, por ter sido empossado em novo cargo no CBMSC, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 294-20-DP, SGPe CBMSC 17731/2020)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 929326-4 JULIANO VIEIRA MACHADO, do 1º/4º/1ª/5º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Sd BM Mtcl 929326-4 JULIANO VIEIRA MACHADO, do 1º/4º/1ª/5º BBM, devendo-se proceder à averbação de 1.955 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Obs.: Foram suprimidos 90 (noventa) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 0 (zero) dia, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 293-20-DP, SGPe CBMSC 16585/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Cap BM Mtcl 927071-0-02 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, da 1ª/14º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação do Cap BM Mtcl 927071-0-02 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS, da 1ª/14º BBM, para 2.410 (dois mil, quatrocentos e dez) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, com incidência na aposentadoria e licença especial, de acordo com o art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c o Item I do art. 2º do Decreto Nr 1.905/2000, bem como art. 5º da Lei Complementar Nr 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar 93/93, e 46 (quarenta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência na aposentadoria, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 2.414 (dois mil, quatrocentos e quatorze) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, averbado em 21 de janeiro de 2011, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 295-20-DP, SGPe CBMSC 17731/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao CBMSC, do Cap BM Mtcl 925763-2-02 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO, do CONIN, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação do Cap BM Mtcl 925763-2-02 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO, do CONIN, para 4.520 (quatro mil, quinhentos e vinte) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com incidência na aposentadoria e licença especial, de acordo com o art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c o Item I do art. 2º do Decreto Nr 1.905/2000, bem como art. 5º da Lei Complementar Nr 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar 93/93, e 50 (cinquenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias, de férias já em dobro, referente à primeira inclusão no CBMSC, com incidência na aposentadoria, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr

6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 4.522 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, averbado em 3 de janeiro de 2011, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 296-20-DP, SGPe CBMSC 16015/2020)

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 27/2020

Em 15 de julho de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

ST BM RR Mtcl 922819-5 CARLINHOS MALLMANN

1. Processo originário de requerimento firmado pelo ST BM RR Mtcl 922819-5 CARLINHOS MALLMANN, datado de 18 de fevereiro de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito;
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 600-20-DP, SGPe CBMSC 4282/2020)

PORTARIA

PORTARIA Nr 242/CBMSC/2020, de 17 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, SANDRO FONSECA, Ten Cel BM Mtcl 921922-6-02, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Chefe da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, com sede em Florianópolis – SC, LUIZ FELIPE LEMOS, Maj BM Mtcl 927274-7, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 604-20-DP, Pub DOE 21.312 de 17 Jul 20)

PORTARIA Nr 247/CBMSC/2020, de 22 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

(1ªCCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, LUIZ FELIPE LEMOS, Maj BM Mtcl 927274-7, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ªCCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, JUCIANE DA CRUZ MAY, Cap BM Mtcl 928184-3, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

Republicada por incorreção material.

PORTARIA Nr 271/CBMSC/2020, de 7 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, KELI NARA JUSTEN, Mtcl 933551-0, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 6 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.307 de 10 Jul 20)

PORTARIA Nr 272/CBMSC/2020, de 07 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM RR Mtcl 916816-8 MARCOS ANTÔNIO CASAS, para atuar na CFNP – Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires – Florianópolis, no período de 5 de agosto de 2020 à 4 de agosto de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.307 de 10 Jul 20)

PORTARIA Nr 273/CBMSC/2020, de 09 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Chefe da Assessoria Jurídica do CBMSC, com sede em Florianópolis – SC, DANIEL GEVAERD MULLER, Maj BM Mtcl 927273-9, com efeitos a contar de 29 de junho de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Chefe da Assessoria Jurídica do CBMSC, com sede em Florianópolis – SC, JIHORGES LUCIANO BORGES, Cap BM Mtcl 925638-5-02, com efeitos a contar de 29 de junho de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3ª/3º BBM), com sede em Brusque – SC, BRUNA DESCHAMPS GELSLEICHTER, 2º Ten BM Mtcl 988786-5, com efeitos a contar de 06 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

PORTARIA Nr 274/CBMSC/2020, de 10 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso VI do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ADEILSON JUVENAL MACHADO, 3ª Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922817-9, a contar de 7 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

PORTARIA Nr 275/CBMSC/2020, de 10 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3ª/6º BBM), com sede em Seara – SC, ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA, 1º Ten BM Mtcl 933677-0, com efeitos a contar de 9 de dezembro de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

PORTARIA Nr 278/CBMSC/2020, de 14 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM Mtcl 923181-1 JOACI DA SILVA CASTRO, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Tubarão, no período de 20 de julho de 2020 à 19 de julho de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

PORTARIA Nr 279/CBMSC/2020, de 13 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, PAULO CÉSAR CORREIA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921980-3, a contar de 2 de julho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

PORTARIA Nr 280/CBMSC/2020, de 14 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM Mtcl 918011-7

ISAIAS TADEU MUNIZ DE MELLO, para atuar na Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC, de Rio do Sul, no período de 20 de julho de 2020 à 19 de julho de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 599-20-DP, Pub DOE 21.310 de 15 Jul 20)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Identificação: DtzPOP Nr 10-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Operacional Permanente – OSTENSIVA

Versão: 5ª, 29 Jun 2020

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do Serviço de Cães pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

1. FINALIDADE

- Regular os serviços de busca, resgate e salvamento com cães realizado pelas Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC.

2. OBJETIVOS

a. Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto ao treinamento, certificação e emprego de cães no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

b. Reduzir, através da implantação e da operacionalização de cães no CBMSC, o tempo resposta para a localização de pessoas soterradas em desastres ou ainda perdidas e/ou desaparecidas em matas ou locais ermos.

3. DEFINIÇÕES DE TERMOS

a. Serviço de busca resgate e salvamento com cães do CBMSC: Atividade desenvolvida por bombeiros militares cinotécnicos em operações de busca, resgate e salvamento urbano e rural, demonstração do tipo recreativo/educacional, participação em competições oficiais para cães, formaturas e desfiles de caráter cívico-militar, indicação em perícias técnicas, e projetos educacionais ou cinoterapêuticos.

b. Cinotécnico: Profissional formado e com qualificação técnica para conduzir processos de condicionamento de cães para um fim específico e com treinamento para a condução de um cão operacionalizado em ambiente de desastre.

c. Cão operacionalizado: Cão que passou por um processo de adestramento e que foi avaliado e certificado para atuar em emergências reais.

d. Avaliação: Processo simulado em que um cão deve ser submetido para que seu desempenho possa ser mensurado. A avaliação sempre deve ser feita com base em um regulamento específico, ou por regulamentos reconhecidos e acreditados pela Corporação.

e. Certificação: Liberação de um cão para atuar em operações reais, após ele ser considerado apto em uma prova de avaliação. A certificação tem validade máxima de dois anos.

f. Condicionamento: Processo pelo qual o cão é condicionado, mediante técnica específica, a realizar um trabalho específico.

g. Condutor: Cinotécnico que mantém um cão sob sua guarda, conduz seu processo de adestramento ou opera ele num ambiente de uma ocorrência.

h. Binômio: O cão mais o seu condutor.

i. Equipe de busca: Para atuações em estruturas colapsadas as equipes de busca devem ser compostas de 2 binômios e um comandante de operações de busca, (que poderá ser um dos condutores), nas operações de busca rural a equipe de busca será composta de um binômio,

incorporada a uma equipe de busca padrão do CBMSC.

4. EXECUÇÃO

a. Da coordenação geral do serviço de busca, resgate e salvamento cães: A coordenação geral do serviço de busca, resgate e salvamento com cães é realizada pelo Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. A gestão da atividade é realizada pelo SCmtG, com a orientação técnica da Coordenadoria de Cães do CBMSC, uma equipe composta por oficiais e praças, com a função de orientar as atividades de capacitação, certificação, recertificação, expansão do serviço, e, principalmente, assessorar os comandos de OBM, objetivando o desenvolvimento de um serviço integrado e eficiente.

b. Da coordenação operacional: A coordenação operacional deve ser exercida pelo Comando do BBM, onde encontra-se implantado o serviço, cabendo-lhe as funções de coordenação das atividades operacionais, manutenção física e sanitária dos cães, a manutenção do treinamento do binômio, o controle dos prazos de certificação e a manutenção do apronto operacional para o deslocamento e atuação na área de atuação ou em local específico determinado pelo Subcomandante-Geral do CBMSC.

4.1. Da formação e treinamento

a. Todo o cinotécnico do CBMSC deve obrigatoriamente ser formado no curso de Busca Resgate e Salvamento com Cães do CBMSC, desta forma, cursos na área de cães e de busca e salvamento de outras corporações são admitidos como especialização e aprimoramento.

b. O aluno aprovado no curso de cinotecnia do CBMSC deve ser submetido a um estágio de no mínimo 300 horas, o qual deve ser realizado em até 18 meses.

c. Para o desenvolvimento do estágio o candidato a cinotécnico deve acompanhar os cinotécnicos já formados, nas mais variadas ações que envolvam o serviço de cinotecnia do CBMSC, principalmente treinamentos, figurações e ocorrências reais.

d. O cumprimento integral do período de estágio é um dos principais requisitos, juntamente com a análise do perfil do Bombeiro Militar formado no curso cinotécnico, para endossar a decisão final da autorização ou não para a doação de filhotes.

e. Cada cinotécnico e cada binômio deve ter seu livro individual, destinado ao registro de todas as atividades em que atuam, bem como todos os registros dos cães, inclusive os dados de saúde, ocorrências e certificações, (deve ser semelhante a um passaporte, com todas as informações dos cães). Neste livro deve-se constar cada atividade que participar e o cinotécnico mais antigo, que estiver conduzindo tal atividade, deve assinar este registro de frequência.

f. O cinotécnico deve, necessariamente, formar-se nos cursos de Busca Terrestre, Deslizamentos, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas e Sistema de Comando em Operações.

g. Cabe à coordenadoria do serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do CBMSC, dar parecer de autorizar ou não que os novos cinotécnicos recebam um filhote e iniciem os trabalhos de adestramento voltado para busca e resgate, cabendo ao SCmtG a decisão.

h. Os cinotécnicos terão a previsão de treinar em horário de trabalho normal, seja em escala de guarnição de serviço ou de expediente, desde que autorizado por comandante imediato. As horas excedentes à jornada, desde que devidamente autorizadas, poderão ser computadas conforme ordem administrativa vigente referente ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do CBMSC.

4.2. Competências gerais dos condutores

a. Adestrar o cão unicamente para os fins utilizados pelo CBMSC.

b. Utilizar como técnica de adestramento uma técnica de uso comum e que permita ao cão ter um desempenho padronizado e atuar em conjunto com outros cães ou outras equipes.

c. Manter o cão sob sua guarda em canis que garantam as condições sanitárias, fisiológicas e psicológicas conforme a raça do cão empregado.

d. Manter o cão em condições físicas e técnicas para que possa ser operacionalizado a qualquer tempo.

e. Garantir as condições técnicas dos cães para as avaliações.

- f. Executar treinamentos e/ou simulados periodicamente de forma a garantir o nível técnico do binômio.
- g. Manter o apronto operacional para que os cães possam deslocar a qualquer momento para qualquer local do Estado de Santa Catarina a fim de executar uma missão.
- h. Levar para as zonas de ocorrência todos os materiais necessários para a manutenção do binômio enquanto durar a operação.
- i. Equipar-se com roupa de proteção, óculos, máscara, capacete, luvas, lanterna, joelheiras, cotoveleiras e deverá sempre portar mochila com no mínimo os seguintes equipamentos: rádio, faca, apito, sinalizador sonoro, sinalizador visual e luminoso, petisco, coleira e demais necessidades do cão.

4.3 Competências dos comandantes de BBM/OBM

- a. Garantir a estrutura mínima para o desenvolvimento da atividade, com viatura, aparelhos de pista de obediência, espaço físico, tempo para treinos e simulados, uniforme e apronto operacional padrão da atividade de busca e salvamento com cães do CBMSC.
- b. Garantir meios para alimentação, veterinário e demais meios sanitários para manutenção do cão.
- c. Disponibilizar o binômio para operações, certificações e demais atividades afetas a coordenadoria.
- d. Garantir a estrutura inicial nos 18 meses de condicionamento básico necessário a formação do cão, conforme orientação da coordenadoria.
- e. Ter no mínimo 01 binômio por batalhão.
- f. O cinotécnico operacionalizado (após a certificação) deve ser empregado preferencialmente no expediente administrativo, desempenhando prioritariamente as funções de cinotécnico, como treinamentos, intervenções assistidas por cães e demais atividades previstas neste regulamento, podendo acumular outras funções em caráter secundário.

4.4 Da aplicação técnica.

- a. Os cães serão aplicados nas seguintes atividades:
 - 1) Busca rural;
 - 2) Busca urbana;
 - 3) Busca de restos mortais;
 - 4) Busca subaquática;
 - 5) Atividades de assistência;
 - 6) Demonstrações;
 - 7) Certificação;
 - 8) Simulados; e
 - 9) Atividades extraordinárias.

5. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E INCLUSÃO DE FILHOTES

- a. Somente após autorização formal do SCmtG, ouvida a Coordenadoria, é que poderão ser incluídos novos cães na atividade.
- b. Somente cinotécnicos formados, que tenham cumprido os pré-requisitos estabelecidos pela Coordenadoria e atuado em, pelo menos, uma prova de certificação é que podem ser condutores de cães.
- c. Os filhotes são preferencialmente fornecidos pela Coordenadoria, quando isso não for possível, a inclusão deve ser precedida de análise técnica da Coordenadoria e aprovada pelo SCmtG.
- d. A inclusão de filhotes de criadores externos deve atender aos requisitos de garantias genéticas estipuladas pelo serviço veterinário.
- e. Durante o processo de treinamento até a certificação, a Coordenadoria atua na supervisão técnica, acompanhando as atividades desenvolvidas pelo binômio, seguindo um cronograma, sendo elo com o Cmt do BBM.

6. DA MANUTENÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DOS CÃES

- a. Fica estabelecido que o CBMSC, através do FUMCBM ou dos convênios locais, deve

manter um controle veterinário, supervisionado por profissionais da área, para realizar as seguintes atividades:

- 1) Acompanhamento veterinário dos cães; e
- 2) Assessoramento técnico ao comandante local, quanto a clínicas locais, procedimentos e outros assuntos ligados a sanidade dos cães.

b. O CBMSC deve custear as despesas de manutenção dos cães (próprios ou de terceiros) através de recursos centralizados (FUMCBM) ou descentralizados (convênios municipais), desde que os cães fiquem à disposição da Corporação mediante “Termo de Doação”, conforme modelo do apêndice C, arcando inclusive com o serviço de médicos veterinários e decorrentes de outras ações.

c. Fica estabelecido alguns cuidados mínimos para com os cães conforme orientação veterinária:

1) Displasia coxofemoral: Deve ser realizado radiografia para diagnóstico da displasia coxofemoral. Os exames radiográficos devem ser realizados aos 12 meses e aos 24 meses de idade, em conformidade com as normas do colégio brasileiro de radiologia veterinária. São considerados aptos os cães com articulações coxofemorais normais (H.D.-) grau A, e articulações coxofemorais próximas da normalidade (H.D.+/-) grau B, sendo este avaliado e liberado pelo médico veterinário ao encargo da coordenadoria;

2) Check-up anual: Uma vez ao ano o cão deve passar por uma avaliação veterinária e exames complementares (hemograma, função renal e hepática), e outros que o veterinário julgar necessário;

3) Vacinação: O cinotécnico tem obrigação de manter o esquema de vacinação do cão em conformidade com o protocolo atual.

7. DO ACIONAMENTO

a. Os binômios devem ser acionados de imediato, sempre que houver a informação de vítimas vivas desaparecidas, (principalmente crianças e portadores de Alzheimer) seja em área rural ou urbana, aumentando dessa forma a chance de localização da vítima com vida.

b. Considerando a inexistência de cães em alguns BBM, a Coordenadoria deve realizar mensalmente escala dos cães aptos e informando sua área de atuação por BBM aos Comandantes Regionais, bem como informar qualquer alteração ou impedimento.

c. Cabe ao Comandante Regional o acionamento de cães em BBM diverso da sua origem.

d. Sempre que houver acionamento para ocorrências reais, devem preferencialmente ser empregados ao menos dois binômios.

e. As solicitações para atividades extraordinárias que compreendem ajudas externas, ajuda a outros órgãos ou atividades para as quais os cães não são usualmente treinados, se dá através do Comando-Geral, que após ouvir a Coordenaria sobre qual cão possui treinamento adequado e estado de saúde apropriado fará o acionamento.

h. O apoio às ocorrências de natureza policial, seja federal, militar estadual ou civil, são efetuadas mediante parecer prévio da viabilidade de emprego pela coordenadoria e com autorização do Subcomandante-Geral, cuja busca deve ser realizada com a segurança das equipes do CBMSC com escolta da polícia e a devida estruturação.

i. Todos os acionamentos para certificação, simulados e atividades extraordinárias devem se dar mediante solicitação ao Subcomandante-Geral.

j. Os cães devem ser acionados e potencializados para buscas noturnas, quando aumenta o risco para equipes humanas, no entanto favorece o trabalho dos cães.

k. Os quartéis que receberem apoio de binômio para operações de busca devem prover o apoio logístico para manter a operação em andamento, inclusive estabelecendo estrutura de SCO quando couber.

8. DA AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO

a. Somente cães que forem aprovados em prova de certificação podem ser aplicados em ocorrências reais.

b. A primeira prova a qual o binômio deve ser submetido é a prova de busca rural, devendo em até um ano fazer a prova de busca urbana.

c. A certificação na prova de restos mortais é pré-requisito para o binômio ser considerado

operacional. Tal certificação deve, sempre que possível, ser realizada junto com a prova de busca rural, ou no máximo 60 dias após a primeira certificação do binômio.

d. Os cães do CBMSC obrigatoriamente devem ser submetidos à prova de certificação ao completar 18 meses de idade.

e. A validade da prova de certificação é de 2 anos.

f. A prova pode ser própria do CBMSC, ou reconhecida pela Corporação através de ato do Comandante-Geral.

g. O reconhecimento se dá por ato do Comandante-Geral, com base em parecer da Coordenadoria.

h. Limite para certificação: uma vez que a certificação do binômio é pré-requisito para que este possa ser empenhado em ocorrências reais, a partir do momento em que o cinotécnico do CBMSC receber um filhote e iniciar o trabalho de adestramento, ele terá no máximo três tentativas de certificação para ser aprovado com seu cão.

i. Caso não consiga ser certificado em até três tentativas, fica a critério do ScmtG, com base em parecer da coordenadoria de cães do CBMSC, a possibilidade de ele receber ou não outro filhote e reiniciar o processo.

j. Cães com idade superior a 30 meses não aprovado em prova de certificação ou recertificação, deve ser retirado da atividade de busca, podendo ser empregado nas intervenções assistidas.

9. DAS INTERVENÇÕES ASSISTIDAS

a. A fim de padronizar a linguagem utilizada pelos cinotécnicos do CBMSC e buscando adequação aos padrões internacionais, devem ser utilizadas as seguintes nomenclaturas:

1) IAA: Intervenções Assistida por Animais – Intervenção que busca um objetivo e intencionalmente inclui um animal, nas áreas da saúde, educação ou social, com propósitos de ganhos terapêuticos em humanos. Dentro dessas intervenções, existem três ramificações que seguem AAA, EAA e TAA:

a) AAA: Atividades Assistidas por Animais - Interação e visita informal, com propósitos motivacionais e recreativos, realizados por um homem e um animal, sem a presença de um profissional de saúde ou educação portanto sem objetivos de tratamento;

b) EAA: Educação Assistida por Animais - é uma intervenção planejada e estruturada, com objetivos específicos, direcionada por um profissional da área da educação ou similares e o progresso do aluno deve ser mensurado e documentado; e

c) TAA: Terapia Assistida por Animais - intervenção terapêutica planejada e estruturada que busca objetivos específicos, direcionada por um profissional da área da saúde, educação ou social. O progresso da intervenção é mensurado e inclui documentação profissional. A TAA tem como objetivo, a melhora física, cognitiva, comportamental e/ou o funcionamento sócio emocional de um paciente humano.

Obs.: Dentro da TAA, o CBMSC deve utilizar seus cães como instrumentos facilitadores.

2) TAC: Terapia Assistida por Cães - Intervenção Assistida por Animais, que utiliza cães como facilitador.

b. Para iniciar uma IAA, a OBM postulante ao serviço ou o Cinotécnico interessado deve apresentar um projeto que o estruture, o qual será analisado pela Coordenadoria e aprovado ou rejeitado SCmtG.

c. Para atuar nas intervenções assistidas, os cães de Busca e Resgate do CBMSC devem ter pelo menos 24 meses de idade e no máximo 11 anos. Devem ter um padrão mínimo de obediência como os comandos de “Senta”, “Deita”, “Junto” e “Aqui”, comprovado através de prova interna ou aprovação em prova de obediência e destreza conforme as provas de Certificação.

d. Podem existir cães com aplicação exclusiva em TAA no CBMSC. Para esta situação, o condutor deve necessariamente possuir o curso de formação de Cinotécnicos e receber parecer favorável da Coordenadoria (que deverá avaliar o temperamento do cão, antes da liberação para as intervenções) e decisão favorável do ScmtG. Cães exclusivos de TAC devem ser incluídos através de seleção de filhotes apropriados para a atividade, não se aceitando cães de doação ou cães adultos que não foram direcionados desde filhotes para TAC.

e. A atuação dos cinotécnicos e cães do CBMSC em programas e ações envolvendo TAA em instituições públicas e/ou privadas, deve seguir os seguintes princípios:

1) Empatia: Os condutores devem realizar as atividades com foco no paciente, não em si, no cão ou na promoção publicitária da imagem do CBMSC. As ações devem ter como objetivo principal a recuperação do paciente, seja física ou psicológica;

2) Continuidade: Os programas de TAA elaborados e iniciados pelo CBMSC devem possuir uma estrutura que lhe permita ser executado de forma contínua, não pontual, onde pacientes possam ter um tratamento continuado e recuperação efetiva;

3) Respeito à Saúde e Imagem do Paciente: O paciente é o elemento central das sessões, por isso o condutor jamais deverá dar outro foco durante as atividades. Deverá ser dado respeito à condição física do paciente assim como à sua imagem. Tirar fotos ou gravar vídeos deve ser restrito à autorização da unidade hospitalar ou instituição e o aceite dos pacientes de forma escrita;

4) Presença de Profissionais de Saúde: O cão é apenas um facilitador nas sessões, devendo estar acompanhado de seu condutor onde o fator principal é o profissional de saúde ou de educação, que conhecem as necessidades dos pacientes/alunos, bem como a forma de utilização do cão na intervenção. Sendo assim, as sessões só devem ocorrer na presença de

profissionais da área de saúde ou educação, excetuando-se nas AAA - Atividades Assistidas por Animais;

f. Além dos princípios citados acima, a participação em programas de Terapia Assistida deverá considerar uma frequência de sessões adequada ao público-alvo, atender condições sanitárias exigidas pela instituição a serem atendidas e atender também os protocolos das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares.

g. São exemplos de atividades a serem executadas:

1) Visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais comuns;

2) Visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais privados;

3) Visitação aos pacientes em leitos de UTIs;

4) Reunião com múltiplos pacientes em corredores ou salas preparadas;

5) Reunião com familiares de pacientes nas áreas de espera de visitação nos hospitais;

6) Jogos e brincadeiras com crianças nas áreas pediátricas;

7) Apoio em sessões de fisioterapia com ações de *retriever* (com bolas ou brinquedos) com total participação do paciente;

8) Apoio em sessões de fisioterapia com caminhadas onde o paciente guia o cão; e

9) Outras atividades terapêuticas elaboradas pelos profissionais da saúde, bem como de educação.

h. Sempre que houver situações ou pacientes diferenciados, o condutor deve seguir as sugestões dos profissionais da unidade a ser atendida pelo programa, desde que dentro das possibilidades do cão e da segurança na realização da atividade.

i. As sessões de TAA não são sessões de treino de Busca e Resgate, portanto não devem ser realizadas ações que sujeitem os pacientes à condição de vítima em uma busca rural ou urbana.

10. DA ATUAÇÃO EM PERÍCIAS EM INCÊNDIOS

a. Os cinotécnicos podem treinar os cães do CBMSC para realizar atividades de apoio a perícias e inspeções em incêndios.

b. Os cães treinados para este fim devem ser utilizados com o objetivo de detectar substâncias acelerantes através do faro, buscando estas substâncias em ambientes sinistrados pós-rescaldo pelas guarnições de Combate a Incêndio do CBMSC.

c. A indicação da presença das substâncias deve ser através de alerta passivo no ponto onde a substância estiver presente, sentando, deitando ou indicando com o focinho no ponto exato.

d. Dentre as substâncias, o treinamento deve ser focado principalmente em gasolina, óleo diesel e querosene.

e. As ações dos cinotécnicos são sempre em apoio aos Peritos e Inspectores de Incêndio, quando solicitado.

f. Esta atuação pode ser realizada com o treinamento aplicado sobre cães filhotes ou mesmo cães adultos, aposentados do serviço de busca e resgate, considerando a baixa exigência de vigor físico e desgaste causado pelas atividades de investigação de incêndio quando comparadas com a busca em ambientes rurais.

g. Detalhes da formação dos cães para esta atividade devem ser regulados através de treinamento específico oferecido pela Coordenadoria do Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do CBMSC.

11. DOS UNIFORMES DOS CÃES

a. Padroniza-se o uso do colete laranja nos cães de busca do CBMSC, para fins de identificação em deslocamentos e operações, bem como autoriza-se o uso de brevês de cursos e certificações conquistados pelo binômio com o respectivo cão (APÊNDICE A).

b. Padroniza-se o uso das medalhas no pescoço do cão, fixada em fita vermelha e amarela, bem como das rosetas conquistadas em provas de certificações, para solenidades militares e datas festivas, quando os convites preverem o uso de medalhas por parte do Bombeiro Militar (APÊNDICE B).

12. DO CRUZAMENTO

a. Os cães MANTIDOS E SUSTENTADOS pelo CBMSC ficam proibidos de cruzarem.

b. A proibição de que trata o item anterior estende-se mesmo aos machos padreadores.

c. Os cruzamentos devem ser autorizados pelo ScmtG, com parecer da Coordenadoria, visando atender unicamente aos interesses da Corporação e suas demandas.

d. Os filhotes excedentes devem ser doados preferencialmente para outras Corporações de bombeiros visando a aplicação na atividade de busca e resgate.

e. Os filhotes sem perfil técnico devem ser doados.

f. O tutor que receber o filhote doado deve assinar termo informando que não usará o filhote para fins comerciais.

g. A esterilização de cães só pode ocorrer quando for recomendação médica, devendo ter parecer favorável da Coordenadoria.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O equipamento de proteção individual de uso obrigatório nos treinamentos e ocorrências deve ser composto por: capacete com lanterna, luvas, botas com solado resistente a perfuração, caneleiras, joelheiras, cotoveleiras, óculos, máscara e roupa em peça única no mesmo tecido, cor e padrão do uniforme operacional do CBMSC, contendo faixas luminescentes nas costas, pernas e braços.

b. Somente podem ser envolvidos em operações de busca, cães operacionalizados e condutores com curso de capacitação reconhecido pela Diretoria de Ensino do CBMSC.

c. Os Bombeiros Comunitários podem fazer o curso de cinotecnia do CBMSC, conforme disponibilidade de vagas do edital do curso, atuando posteriormente como figurantes em treinamento, simulados e certificações, bem como condutores de cães de atividades assistidas.

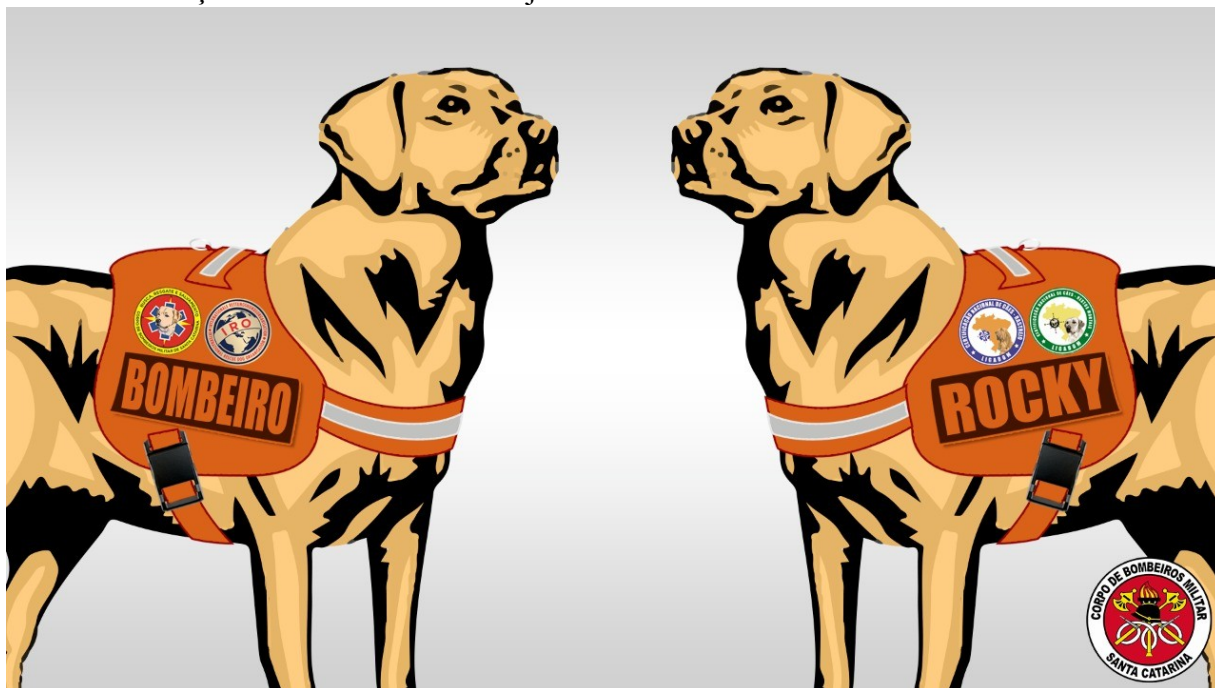
d. Tendo em vista que o binômio, após certificado, faz parte da equipe da Força Tarefa do Batalhão, compondo equipe de pronta resposta, cuja característica de atuação, envolve o acionamento e deslocamento imediato a qualquer momento, podendo permanecer no cenário de atuação por tempo indeterminado, os Bombeiros Comunitários cinotécnicos não podem ter cães de Busca e Resgate.

e. A presente Diretriz de Procedimento Operacional Padrão entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

Florianópolis, em 29 de junho de 2020.

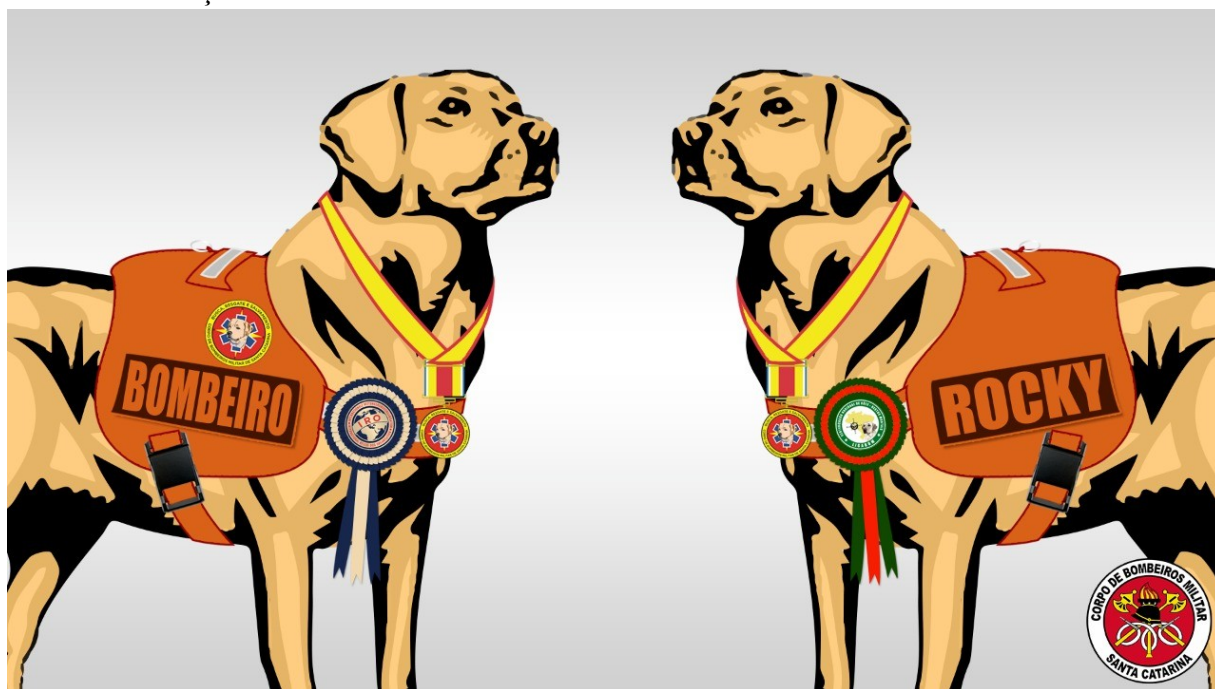
APÊNDICE A

Padronização do uso do colete laranja nos cães do CBMSC:



APÊNDICE B

Padronização do uso de medalhas e rosetas nos cães do CBMSC:



APÊNDICE C



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE DOAÇÃO Nr XXXX/2020

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, o _____, (nome), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade Nr _____ - _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob Nr _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nr _____, _____ (Bairro), _____ (Cidade)/_____ (Estado), faz a doação do Cão de Busca e Resgate, da raça labrador, coloração XXXXXX, chip: XXXXXX, nascido em XXXXXX, apto e qualificado para ser treinado para as atividades de buscar vítimas em áreas rurais e urbanas, com vida ou restos mortais, além de estar apto e ter o perfil para atuar em seções de cinoterapia em diversas áreas médicas, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CNPJ 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante-Geral.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome CPF

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17701/2020)

VII – GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA

PORTARIA Nr 270, de 10 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989 e o art. 18 da Lei Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar grupo de trabalho para estruturar Fundação de Apoio ao CBMSC, nos termos do Ato Nr 168/2017/PJ.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será integrado pelos seguintes Bombeiros Militares:

I - Cap BM Mtel 925638-5 JIHORGENES LUCIANO BORGES;

II - 1º Ten BM Mtel 931899-2 MURILO PEDRO DEMARCHI;

III - 2º Ten BM Mtel 934065-3 LUAN LEON CHRUN;

IV - 2º Ten BM Mtel 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER;

Art. 2º O grupo deverá produzir toda a documentação necessária para a análise preliminar de viabilidade junto ao Ministério Público de Santa Catarina, a fim de atender o Ato Nr 168/2017/PJ.

Art. 3º A documentação produzida deverá ser apresentada impreterivelmente em até 60 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC CBMSC 18724/2020)

PORTARIA Nr 276, de 13 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como na Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, na Lei Estadual Nr 13.880, de 2006, combinada com art. 8º do Decreto Nr 1.333, de 2017, e no Decreto Estadual Nr 562, de 17 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Estender para 24 meses a validade da habilitação de guarda-vidas civis para exercer a atividade voluntária de salvamento aquático, dos aprovados em cursos de formação e recertificação de guarda-vidas civis ocorridos no ano de 2019, no âmbito do CBMSC.

Art. 2º Esta medida é excepcional e decorre da pandemia de COVID-19.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC CBMSC 18879/2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina